



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022**

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 4028/2006, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório – **Pregão Eletrônico nº 139/2022**, em face da adjudicação do objeto, por itens, efetuada às empresas: COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA.-EPP - itens 02 = R\$ 97.000,00; 04 = R\$ 27.500,00 e 06 = R\$ 76.500,00 e MENDELI BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - itens: 01 = R\$ 111.000,00; 03 = R\$ 37.300,00 e 05 = R\$ 104.000,00 e autorizo que se processe a despesa, com a emissão da Nota de Empenho e Contrato de fornecimento.

Garça, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D110-F206-A768-FACA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO CARLOS DOS SANTOS (CPF 061.XXX.XXX-23) em 31/01/2023 08:52:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/D110-F206-A768-FACA>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

**CONTRATADO:** "COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA.-EPP"

**CONTRATO N° 015/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GERADORES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESTAÇÃOES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 13 de fevereiro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: João Carlos dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 061.759.778-23

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:**

**Pelo contratante:**

Nome: Mariângela Garcia Delicato Kusumoto

Cargo: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

CPF: 124.415.068-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Plínio Santana Santos

Cargo: Sócio

CPF: 012.060.086-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antônio Carlos de Oliveira Marra

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças

CPF: 796.694.768-87

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: André Almeida Belisário

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 395.388.308-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR TÉCNICO:**

Nome: José Henrique de Souza Junior

Cargo: Diretor do Departamento de Produção

CPF: 34916481810

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CONTRATO 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA “COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA.-EPP”, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GERADORES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2.023 (dois mil e vinte e três), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, representado pela Sr.<sup>a</sup> Secretária de Gestão Administrativa, **MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 17.473.409-8 e C.P.F. nº 124.415.068-11, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa “**COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA.-EPP**”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.496.215/0001-61, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Porto Rico nº 32 - Bairro Itapoã - CEP 31.710-370, aqui representada por seu sócio, Sr. **PLINIO SANTANA SANTOS**, portador do R.G. nº 7.524.524-SSP-MG e C.P.F. nº 012.060.086-28, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas Cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo CONTRATANTE, através do Pregão Eletrônico Nº 139/2022, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, considerada vencedora, e que tem por objeto a aquisição de geradores para operacionalização das estações elevatórias de esgoto, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 139/2022, seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**§ 1º** - O equipamento a ser fornecido pela **CONTRATADA**, deverá atender as especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	Gerador de energia a diesel 125 KVA Trifásico não carenado	UN	01	GERA POWER BRASIL GF3 - 125	R\$ 97.000,00
04	Gerador a Diesel 12Kw, carenado	UN	01	GERA POWER BRASIL GB - 15000	R\$ 27.500,00
06	Gerador a Diesel 65 KVA Trifásico, carenado	UN	01	GERA POWER BRASIL GF3 - 65	R\$ 76.500,00

**§ 2º** - O equipamento deverá conter todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

*Estado de São Paulo*

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer e entregar o equipamento referido na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes nos anexos do edital, assim como no Termo de Referência, que constituem partes integrantes do edital de convocação do procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 139/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** deverá atender ainda as seguintes exigências:

- a-) Entregar por sua conta todos equipamentos no local indicado, de acordo com as orientações e exigências da Prefeitura Municipal de Garça, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE) e Normas Técnicas aplicáveis;
- b-) Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto deste contrato, tais como: seguro, transporte, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer em dia e horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Garça;
- c-) Manter o prazo de garantia dos equipamentos, conforme informado em sua proposta de preço apresentada ao certame licitatório – Pregão Eletrônico nº 139/2022;
- d-) Sanar as irregularidades no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contrato;
- e-) Agendar a entrega dos equipamentos, junto ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE);
- f-) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- g-) Substituir o equipamento se fizer necessário, sem nenhum ônus ao Contratante, decorrente de improriedade averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos, ou após a conferência efetuada pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE);
- h-) Prestar Assistência Técnica nos equipamentos, atendendo aos chamados efetuados pelo Contratante, através de seus agentes públicos, do local onde os mesmos se acham instalados, durante o período da garantia;
- i-) Atender ao Chamado Técnico constante no item anterior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- j-) Substituir as peças que se fizer necessária, dentro do período da garantia, devendo a substituição ser realizada a base de troca, por outras originais, atendendo às especificações técnicas do fabricante do equipamento, sendo absolutamente similar em capacidade, durabilidade, qualidade e performance, tornando-se propriedade da Prefeitura, após a substituição e teste, devendo a substituição estar inclusa na garantia;
- k-) Substituir o equipamento no caso de defeitos intermitentes, por outro novo com a mesma especificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

*Estado de São Paulo*

I-) Quando houver necessidade de retirar o equipamento para execução de serviços de reparo no Centro de Atendimento da Contratada, a mesma deverá colocar à disposição da Prefeitura outro equipamento, com a mesma configuração do retirada, ficando a despesa de transporte, de seguros e outras necessárias por sua conta;

m-) Prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias a contar da entrega definitiva dos equipamentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do(s) equipamento(s) e seus acessórios, objeto deste contrato, a importância global de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), sem qualquer reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do(s) equipamento(s) e seus acessórios, mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente vistada(s) pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE).

**§ 1º** - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

**§ 2º** - As Notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

**§ 3º** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

**§ 4º** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**§ 5º** - Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**§ 6º** - O pagamento somente será autorizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE), após o devido recebimento dos equipamentos de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará na data do vencimento do prazo de garantia dos equipamentos, objetos deste contrato.

**§ 1º** - O prazo máximo para entrega do(s) produto(s) seguirá a tabela abaixo descrita, nas dependências do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE/ Garça) localizado na Rua João Bento, nº 40, nesta cidade de Garça/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Tempo para entrega dos Geradores	
Tempo para fabricação dos geradores	20 dias
Tempo para recebimento provisório dos geradores	30 dias
Tempo para recebimento definitivo dos geradores	45 dias

§ 2º – O prazo de entrega poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O transporte incluindo descarga dos produtos será por conta exclusiva das empresas vencedoras em local a ser definido pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE)

§ 4º - A entrega dos materiais será realizada nas dependências do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE/ Garça) localizado na Rua João Bento, nº 40, nesta cidade de Garça/SP.

## CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO, PENALIDADES E RESCISÃO.

Fica fixada multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

§ 2º – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 3º - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas aqui referidas serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente: 672 e 673 - 4.4.90.51.00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

*Estado de São Paulo*

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

Garça, 13 de fevereiro de 2023.

MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COMPACT POWER MÁQUINAS LTDA.-EPP  
CONTRATADA

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES  
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

.....  
Letícia Carvalho Oliveira

.....  
Aline Dias Cavalcanti



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**

**CONTRATADO: "MENDELI BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA"**

**CONTRATO N° 016/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, 13 de fevereiro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: João Carlos dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 061.759.778-23

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:**

**Pelo contratante:**

Nome: Mariângela Garcia Delicato Kusumoto

Cargo: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

CPF: 124.415.068-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Eliziel Mendonça

Cargo: Proprietário

CPF: 090.020.767-11

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Antônio Carlos de Oliveira Marra

Cargo: Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças

CPF: 796.694.768-87

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: André Almeida Belisário

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 395.388.308-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR TÉCNICO:**

Nome: José Henrique de Souza Junior

Cargo: Diretor do Departamento de Produção

CPF: 34916481810

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

CONTRATO 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GARÇA E A EMPRESA “MENDELI BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA”, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 139/2022, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO.

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2.023 (dois mil e vinte e três), nas dependências da Prefeitura Municipal de Garça, sita à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, as partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.371/0001-35, representado pela Sr.<sup>a</sup> Secretaria de Gestão Administrativa, **MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 17.473.409-8 e C.P.F. nº 124.415.068-11, residente e domiciliada nesta cidade de Garça/SP, adiante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa “**MENDELI BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA**”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.822.564/0001-48, com sede na cidade de Serra, Estado de Espírito Santo, à Rua dos Curiangos, 114, Qd 19, Morada de Laranjeiras - CEP 29.166-736, aqui representada por seu proprietário, Sr. **ELIZIEL MENDONÇA**, portador do R.G. nº 1.520.796 SSP-ES e C.P.F. nº 090.020.767-11, residente e domiciliado na cidade de Serra/ES, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o estabelecido nas Cláusulas abaixo, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato é celebrado em complemento à licitação realizada pelo CONTRATANTE, através do Pregão Eletrônico Nº 139/2022, à qual fica este vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, considerada vencedora, e que tem por objeto a aquisição de Bombas Submersíveis para operacionalização das estações elevatórias de esgoto, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 139/2022, seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**§ 1º** - O equipamento a ser fornecido pela **CONTRATADA**, deverá atender as especificações abaixo descritas:

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Bomba submersa 50cv que atenda simultaneamente a vazão de 42,41l/s e altura manométrica de 50 m.c.a. (metros de coluna de água). Contempla pedestal completo com haste para içamento.	UN	02	SULZER XFP 100J-CH1	R\$ 111.000,00
03	Bomba Submersível elétrica, trifásica potência 3,75HP, diâmetro do rotor 90mm semiaberto, bocal de saída de 2 polegadas de diâmetro HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H. Contempla pedestal completo com haste para içamento.	UN	02	SULZER EJ 40B	R\$ 37.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

## Estado de São Paulo

05	Bomba submersa 30KW que atenda simultaneamente a vazão de 18,3 litros por segundo e altura manométrica de 65,90 m.c.a (metros de coluna de água). Contempla pedestal completo com haste para içamento.	UN	03	SULZER XFP 101G CB1	R\$ 104.000,00
----	--	----	----	---------------------------	----------------

§ 2º - O equipamento deverá conter todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer e entregar o equipamento referido na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes nos anexos do edital, assim como no Termo de Referência, que constituem partes integrantes do edital de convocação do procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 139/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA** deverá atender ainda as seguintes exigências:

- a-) Entregar por sua conta todos equipamentos no local indicado, de acordo com as orientações e exigências da Prefeitura Municipal de Garça, Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE) e Normas Técnicas aplicáveis.
- b-) Arcar com todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto deste contrato, tais como: seguro, transporte, frete, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer em dia e horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Garça;
- c-) Manter o prazo de garantia dos equipamentos, conforme informado em sua proposta de preço apresentada ao certame licitatório – Pregão Eletrônico nº 139/2022;
- d-) Sanar as irregularidades no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente contrato;
- e-) Agendar a entrega dos equipamentos, junto ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE);
- f-) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- g-) Substituir o equipamento se fizer necessário, sem nenhum ônus ao Contratante, decorrente de impropriedade averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos, ou após a conferência efetuada pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE);
- h-) Prestar Assistência Técnica nos equipamentos, atendendo aos chamados efetuados pelo Contratante, através de seus agentes públicos, do local onde os mesmos se acham instalados, durante o período da garantia;
- i-) Atender ao Chamado Técnico constante no item anterior, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

*Estado de São Paulo*

j-) Substituir as peças que se fizer necessária, dentro do período da garantia, devendo a substituição ser realizada a base de troca, por outras originais, atendendo às especificações técnicas do fabricante do equipamento, sendo absolutamente similar em capacidade, durabilidade, qualidade e performance, tornando-se propriedade da Prefeitura, após a substituição e teste, devendo a substituição estar inclusa na garantia;

k-) Substituir o equipamento no caso de defeitos intermitentes, por outro novo com a mesma especificação;

l-) Quando houver necessidade de retirar o equipamento para execução de serviços de reparo no Centro de Atendimento da Contratada, a mesma deverá colocar à disposição da Prefeitura outro equipamento, com a mesma configuração do retirada, ficando a despesa de transporte, de seguros e outras necessárias por sua conta;

m-) Prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias a contar da entrega definitiva dos equipamentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do(s) equipamento(s) e seus acessórios, objeto deste contrato, a importância global de R\$ 608.600,00 (seiscentos e oito mil e seiscentos reais), sem qualquer reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após entrega do(s) equipamento(s) e seus acessórios, mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente vistada(s) pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE).

**§ 1º** - Conforme os protocolos ICMS 42/09 e 85/10, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

**§ 2º** - As Notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

**§ 3º** - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

**§ 4º** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**§ 5º**- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**§ 6º** - O pagamento somente será autorizado pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE), após o devido recebimento dos equipamentos de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

*Estado de São Paulo*

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará na data do vencimento do prazo de garantia dos equipamentos, objetos deste contrato.

**§ 1º** - O prazo máximo para entrega do(s) produto(s) seguirá a tabela abaixo descrita, nas dependências do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE/ Garça) localizado na Rua João Bento, nº 40, nesta cidade de Garça/SP.

Tempo para entrega das Bombas Submersas	
Tempo para fabricação das Bombas submersas	120 dias
Tempo para recebimento provisório Bombas submersas	130 dias
Tempo para recebimento definitivo Bombas submersas	150 dias

**§ 2º** – O prazo de entrega poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**§ 3º** - O transporte incluindo descarga dos produtos será por conta exclusiva das empresas vencedoras em local a ser definido pelo Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça (SAAE)

**§ 4º** - A entrega dos materiais será realizada nas dependências do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE/ Garça) localizado na Rua João Bento, nº 40, nesta cidade de Garça/SP.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO, PENALIDADES E RESCISÃO.**

Fica fixada multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, à parte que inadimplir qualquer de suas cláusulas, além das demais penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.834/2008, podendo ainda o mesmo ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**§ 1º** – Em ocorrendo a hipótese de rescisão a parte que a ela tiver dado causa indenizará a outra por eventuais prejuízos.

**§ 2º** – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**§ 3º** - A aplicação da multa prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

*Estado de São Paulo*

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Ficam conferidas ao **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos sujeitam-se às normas do Código Civil, pertinentes aos contratos.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas aqui referidas serão custeadas pelas dotações próprias do orçamento vigente: 672 e 673 - 4.4.90.51.00.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Será competente para dirimir dúvidas ou litígios resultantes deste contrato o foro da Comarca de Garça, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes com o acima estipulado, as partes firmam este instrumento, lavrado no livro próprio, extraindo-se cópias para execução.

Garça, 13 de fevereiro de 2023.

MARIÂNGELA GARCIA DELICATO KUSUMOTO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

MENDELI BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
CONTRATADA

HÉLIO DA SILVA RODRIGUES  
PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

.....  
Letícia Carvalho Oliveira

.....  
Aline Dias Cavalcanti